



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 94/2026

Município de Santa Carmem – MT
Secretaria Municipal de Assistência Social
Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026 – SRP 15/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINDES PERSONALIZADOS SENDO CANECA, SQUEEZE, KIT, POTE ETC) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT.

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 28 de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o presente termo tem por objeto o **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINDES) PERSONALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **30 de Abril de 2026**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às **08h20min** (horário de Brasília/DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal, sendo o licitante responsável pelos atos praticados no sistema eletrônico, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em desfavor**, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

5.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

5.5.1 Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

5.5.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

5.5.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

5.5.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. DECLARAÇÕES

5.6.1. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal).

5.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;
- b)** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c)** empresas brasileiras;
- d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, com justificativa formal ao processo, a critério da Administração, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do ateste do recebimento dos serviços pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

Secretaria	Nome
05	Secretaria Municipal de Assistência Social;
04	Secretaria Municipal de Educação
06	Secretaria Municipal de Saúde
02	Secretaria Municipal de Administração

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156 ... § 1º).

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicos.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
Anexo VI	Modelo Ata de Registro de Preço

Santa Carmem/MT, 16 de Abril de 2026

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 28/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SRP Nº 15/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 94/2026

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Administração	() Bens (X) Consumo () Serviços () Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023.

2.2. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ACIMA RELACIONADAS DO SANTA CARMEM/MT.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brindes institucionais personalizados, destinados ao atendimento das ações, programas e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, no âmbito das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

A aquisição justifica-se pela necessidade de apoio material às atividades socioeducativas, culturais, institucionais e de mobilização comunitária, realizadas ao longo do exercício, especialmente em datas comemorativas, campanhas públicas e eventos oficiais previamente planejados.

Os itens serão utilizados como instrumentos de incentivo à participação da população nas ações promovidas pela Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre o Poder Público e a comunidade, bem como para a promoção da inclusão social, valorização dos participantes e engajamento nas políticas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

Destaca-se que os brindes possuem caráter estritamente institucional, sendo empregados como ferramenta de apoio às atividades finalísticas das Secretarias, não configurando distribuição gratuita desvinculada de interesse público, mas sim ação integrada às estratégias de execução de programas e projetos sociais, educacionais, culturais e de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 0937/2023, de 28 de março de 2023, que autoriza e disciplina a realização de ações, programas e eventos institucionais no âmbito do Município, permitindo a utilização de materiais de apoio e distribuição de brindes como forma de incentivo à participação popular e fortalecimento das políticas públicas locais.

Ademais, a contratação observa o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa, conforme preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. REFERENCIA DOS ITENS LICITADOS

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	126.001.034	Cesta de chocolate acondicionada em embalagem de celofane e cesta de papelão (contendo ovo recheado de chocolate ao leite 370 G, chocolate em formato variado 70g, chocolate com marshmallo W 90g, trufas variadas sendo de limão, cereja, coco, brigadeiro, chocolate ao leite todas com 30g.	UN	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
02	126.001.019	Fornecimento de caixa de som portátil (novo) com as seguintes especificações mínimas: Dimensões aproximadas: 178 mm (largura) x 68 mm (altura) x 72 mm (profundidade), admitida variação de até ±10%; Resistência à água, Conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth, Entrada para carregamento do tipo USB-C, Sistema de áudio composto por, no mínimo, 01 (um) tweeter e 01 (um) woofer; Potência mínima de saída de 30W; Bateria interna recarregável, Acompanhado de cabo para carregamento compatível (USB-C).	UN	10	R\$ 918,33	R\$ 9.183,30
03	126.001.032	Fornecimento de relógio inteligente (smartwatch) (novo), com as seguintes especificações mínimas: Tela sensível ao toque, Conectividade via Bluetooth, compatível com sistemas operacionais Android e iOS; Função de chamadas telefônicas via conexão Bluetooth; Possibilidade de personalização de mostradores (função "DIY dial" ou equivalente); Monitoramento de frequência cardíaca;; Resistência à água com classificação mínima IP68 ou equivalente; Bateria recarregável; Acompanhado de	UN	10	R\$ 123,67	R\$ 1.236,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		cabo para carregamento compatível.				
04	126.001.033	Fornecimento de kit chimarrão contendo 2 itens cuja de chimarrão confeccionada em porongo natural, (material novo) com acabamento adequado para uso alimentar, contendo as seguintes especificações mínimas: Cuia com base (pé) em metal resistente, fixado de forma estável, Altura mínima de 14 cm, Diâmetro do bocal mínimo de 10 cm; Produto personalizado a laser, contendo logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, conforme arte a ser fornecida pela Administração; Acompanhada de bomba (canudo para chimarrão) confeccionada em material metálico resistente (inox ou equivalente), com comprimento mínimo de 26 cm.	UN	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
05	126.001.036	Caixa de som amplificada portátil, com sistema de reprodução de áudio de alta potência, equipada com alto-falantes do tipo woofer e tweeter, garantindo qualidade sonora em diferentes faixas de frequência. O equipamento deverá possuir resistência à água, compatível com uso em ambientes internos e externos. Deverá dispor de conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth, permitindo o pareamento com dispositivos móveis, bem como sistema de iluminação em LED integrado. Deverá possuir console de DJ integrado e função de karaokê, possibilitando a conexão de microfone e reprodução de áudio com controle dedicado. A caixa de som deverá ser equipada com bateria interna recarregável, com tempo máximo de recarga de até 3,5 (três horas e meia), acompanhada de carregador compatível. Potência mínima de saída: 240W (duzentos e quarenta watts). Deverá possuir múltiplas interfaces de entrada, incluindo, no mínimo: Porta USB, Entrada auxiliar (P2 ou equivalente); Entrada tipo plug (P10 ou equivalente); Entrada RCA. Dimensões aproximadas do equipamento: Largura: 32,56 cm; Altura: 68,77 cm; Profundidade: 36,78 cm.	UN	1	R\$ 2.949,33	R\$ 2.949,33
06	112.037.044	Adesivo do tipo transfer para aplicação em tecido (transfer termocolante), destinado à personalização de materiais têxteis, O produto deverá possuir as seguintes características mínimas: Tipo: Transfer de imagem termocolante para tecido; Aplicação: transferência térmica por meio de calor (prensa térmica ou ferro); Dimensões aproximadas: 24 cm x	UN	1.000	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		7 cm; Compatibilidade com tecidos diversos, especialmente algodão e mistos; Boa fixação e durabilidade após aplicação, resistente a lavagens, sem desbotamento ou desprendimento precoce; Impressão com qualidade adequada, garantindo nitidez, fidelidade de cores e acabamento uniforme, Estampas conforme tema e evento a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.				
07	112.037.029	Caneca em porcelana branca, destinada à personalização conforme demandas institucionais. O produto deverá possuir as seguintes características mínimas: Material: porcelana branca de alta qualidade, resistente, com tratamento adequado para sublimação; Capacidade mínima: 325 ml; Peso aproximado: 341 gramas; Dimensões aproximadas: Altura: 9,5 cm; Diâmetro (largura): 8 cm; Comprimento da alça: 12 cm; Acabamento: superfície com brilho uniforme; Qualidade: padrão tipo AAA, com superfície lisa, sem imperfeições, bolhas, manchas ou irregularidades; Adequação para processo de sublimação térmica, garantindo boa fixação da arte, fidelidade de cores e durabilidade da personalização após lavagens. As canecas deverão ser fornecidas com personalização conforme temas e eventos a serem definidos pela Secretaria demandante (Assistência Social), podendo variar quanto a cores, textos, logotipos e elementos gráficos.	UN	550	R\$ 44,67	R\$ 24.568,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		 ILUSTRATIVA. IMAGEM				
08	112.037.045	Toalhinhas lavabinho para sublimação, com as seguintes características mínimas: Cor: branca; Dimensões aproximadas: 23 cm x 38 cm; Peso aproximado: 30 gramas por unidade; Material: 100% algodão; Tecido apropriado para processo de sublimação térmica; Superfície adequada para impressão, garantindo boa absorção da tinta, cores vibrantes e definição da imagem; Boa resistência após o processo de personalização, mantendo a qualidade da estampa mesmo após lavagens; Acabamento uniforme, sem falhas, manchas, fios soltos ou imperfeições. As estampas deverão ser aplicadas conforme temas e eventos definidos pela Administração, podendo variar quanto a cores, layouts, textos e elementos gráficos.	UN	1.000	R\$ 18,27	R\$ 18.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

						
09	112.037.046	Sabonete mini personalizado - (modelo e cor a ser definido pela secretaria de assistência social conforme demanda de eventos e campanhas) medidas do produto mínimo: 2,0 cm x 2,0 cm x 1,0 cm largura/altura/ espessura peso de cada unidade, com no mínimo 3 gramas.	UN	1.000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
10	112.037.047	Kit com sabonetes e creme hidratante (cereja e avelã, algodão, macadamia, alecrim e salvia) - 01 creme hidratante para o corpo com no mínimo 400ml - 01 caixa contendo 05 sabonetes em barra vegetal com no mínimo 90g cada. Com a combinação balanceada de ingredientes naturais, com ao prebiótica que alimenta e fortalece a flora da pele. Possui manteiga de cacau e óleo de linhaça. Estimula a reposição de nutrientes de acordo com cada tipo de pele. Promove nutrição profunda, pois atinge todas as camadas da pele. Possui 94% de ingredientes naturais, proporcionando maior afinidade e menor possibilidade de alergias. Fácil de espalhar e absorve rapidamente, proporcionando pele macia e protegida. Os sabonetes em barra proporcionam limpeza suave sem agredir sua pele, evitando o ressecamento. O produto pode ser aplicado no corpo todo. - indicado para adultos. - produto	UN	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		vegano. - frascos 100% reciclados. - não testado em animais.				
11	112.037.048	Jogo de toalha de banho 2 peças contendo: 1 - toalha de banho medindo no mínimo 0,75cm x 1,50m 1 - toalha de rosto medindo no mínimo 0,50cm x 0,80cm. Gramatura de no mínimo 380 g/m ² produzidos com fios 100% algodão corpo canelado em relevo barra decorativa (masculina e feminina). Composição: Tecido 100% algodão.	UN	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
12	112.037.049	Brincos Perola 8mm + Tarracha De Silicone, Pacote com 100 unidades equivale a 50 pares de brincos.  Imagem ilustrativa.	UN	06	R\$ 32,99	R\$ 197,94
13	112.037.050	Esponja para maquiagem tamanho G Feita em poliuretano especial, Látex Free, embalada Imagem Ilustrativa	UN	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

						
14	112.037.051	Boton Button Broche Botton Personalizado 4,5cm Qualidade Brasil Unidades por kit: 100 Nome do design: Brasil, Diâmetro: 4.5 cm, Altura: 4.5 cm, Comprimento: 4.5 cm, Feito de plástico com metal, sua forma redonda. Imagem Ilustrativa 	UN	05	R\$ 283,33	R\$ 1.416,65
15	112.037.067	 Espelho de bolso portátil com estampa de rosa, resistente à corrosão, ideal para maquiagem, viagens de negócios e lazer. Compacto e durável, perfeito para levar no bolso. Imagem Ilustrativa.	UN	200	R\$ 10,93	R\$ 2.186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

16	112.037.052	Kit mini Tubolata C/tampa Plástica 6x5 Kraft P/ Personalizar pacote contendo 50 Pçs.  Imagem Ilustrativa.	UN	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
17	112.037.053	Kit Mini Potes com 04 Bomboniere Potiche Lembrancinha Com Tampa 9cm. Imagem ilustrativa. 	UN	100	R\$ 46,10	R\$ 4.610,00
18	112.037.054	Bisnaga Plástica 30ml Para Personalizar Lembrancinha Imagem Ilustrativa 	UN	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
19	112.037.057	Garrafa térmica de inox 3 litros revestida em couro personalizado com logo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, com alça e	UN	10	R\$ 297,67	R\$ 2.976,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		tampa em plástico rígido, base rotativa em 360 graus, + Copo + Personalização. Imagem Ilustrativa.				
						
20	112.037.058	Agenda datada a5 personalizada capa dura com elástico para fechamento contendo espaço para dados pessoais, contatos, calendário, feriados nacionais, páginas para anotação e espaço para planejamento e lembretes. Gramatura das folhas offset 90gr ou superior, encadernação wire-o com 200 folhas ou mais.	UN	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
21	126.001.037	Case capa para notebook chromebook personalizada com alça reforçada, bolso externo, zipper reforçado, protege contra quedas, compatível com todas as marcas e resistente a água. Material neopreme Premium com parede de 8mm.	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
22	126.001.038	Troféu em acrílico personalizado para premiação 30cm de altura.	UN	55	R\$ 245,00	R\$ 13.475,00
23	112.001.028	Chaveiros personalizados em mdf 3cmx5,5cm	UN	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
24	126.001.041	Caixa de som com bluetooth pequena personalizada em material emborrachado de alta qualidade; acompanha cabo usb de carregamento nas dimensões mínimas de 18,25 cm de largura 6,95 cm de altura e 7.15 cm de profundidade	UN	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
25	112.037.030	Kit churrasco com faca+garfo de 30cm de comprimento e tabua de madeira 23x39cm material eucalipto gravação a laser	UN	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
26	112.037.031	kit com 5 espetos churrasco de alumínio com 17cm de cabo de madeira, acompanha estojo bolsa	UN	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
27	112.001.039	tabua petisqueira de churrasco personalizada madeira teca ou superior, diametro 23cm ou mais	UN	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
28	112.037.033	garrafa térmica inox 2,5l personalizada de terere	UN	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

29	112.037.059	caneca térmica com capacidade 1,2 litros feita em inox com tampa rosqueável com acesso para canudo e pegador de plástico	UN	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
30	126.001.040	fritadeira sem óleo air fryer 6l, preto/inox, 1900w 110v, igual ou superior mundial	UN	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
31	112.370.034	caneta metal tinta azul ou preta personalizada com gravação a laser	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
32	112.001.885	molinete para vara de pesca – em liga metálica, com 1 carretel em alumínio, com 3 rolamentos, capacidade para 100m de linha de 0,25mm	UN	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
33	112.037.038	lanterna led, 1 led bateria de 5w recarregável.	UN	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
34	112.037.021	cadeira praia alta alumínio, suporta até 110kg, altura mínima 72cm, largura mínima 54cm, comprimento mínimo 53cm, com logo da prefeitura municipal no encosto. cor azul.	UN	05	R\$ 200,00	R\$ 1000,00
35	126.001.031	kit de chimarrão revestido com couro sintético contendo 6 peças, sendo cuia pé metal personalizada, bomba em inox decorada, garrafa térmica 1 litro revestida, bolsa mateira revestida, porta erva revestido	UN	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
36	112.037.060	Bomba de chimarrão personalizada 23 cm inox. Material aço inox, personalização de acordo com a solicitação da secretaria responsável. 	UN	100	R\$ 35,43	R\$ 3.543,00
37	112.037.061	Cuia de chimarrão personalizada a definir conforme medidas altura 12 a 15cm diâmetro de 8 a 10 cm 	UN	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
38	112.037.070	Anel de iluminação para selfie personalizado	UN	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

						
39	112.037.063	chaveiro de metal fosco, no formato de volante, gravação a laser personalizada, medidas para gravação (cxl): 2,3 cm x 3,1 cm, tamanho total (cxl): 5,1 cm x 4,4 cm	UN	200	R\$ 15,74	R\$ 3148,00
40	112.037.064	porta chuteira em nylon com fechamento em zíper, medida: 30cm(alt.) x 16(comp.) x 12cm(larg.) alça resistente em nylon. personalização em silkscreen com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante. Imagem ilustrativa. 	UN	400	R\$ 31,46	R\$ 12.584,00
41	112.037.065	nécessaire unissex organizadora portátil para viagem e uso diário, bolsos internos, fecho com zíper, com gancho para pendurar, várias divisórias, material Premium resistente à água (cores diversas) fechada mede 22×10×25 cm, ocupando pouco espaço, e aberta mede 42×10×25 cm - expande verticalmente e acomoda frascos, escovas, sabonetes, maquiagem e itens maiores sem aperto, material impermeável e resistente. Imagem ilustrativa. 	UN	300	R\$ 41,90	R\$ 12.570,00
42	112.037.066	Bolsa ecobag 35x45x11cm em tecido TNT	UN	500	R\$ 28,77	R\$ 14.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		metalizado - 18537p cores diversas. 				
43	112.037.068	Mochila com compartimento para notebook 15,6". Medida mínima de l32 x a48 x p20 cm. Peso mínimo 0,67 kg, capacidade mínima de 33 litros. Material em poliéster. Personalizada com placa metálica de no mínimo 40x15mm com a logo da prefeitura. Apresentar protético/layout. A mochila possui bolso frontal com zíper. Compartimento para notebook. Alça de mão espumada. Bolsos laterais em tela com elástico. Alças de costas espumadas e reguláveis. Fechamento com zíper resistente. Cor: preto. IMAGEM ILUSTRATIVA	UN	500	R\$ 106,33	R\$ 53.165,00
44	112.037.069	Pote de Vidro Hermético com Tampa de Bambu com no mínimo 300ml. Composição: Vidro e Bambu. Tamanho com no mínimo: 12cm de altura x 6,5cm de diâmetro. IMAGEM ILUSTRATIVA 	UN	600	R\$ 19,49	R\$ 11.694,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 324.260,12 (Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

Obs.: As quantidades estimadas acima são para entrega parcelada até 12 (doze) meses. Poderá ser solicitada quantidade inferior, conforme demanda (interesse) do Município.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de **BRINDES**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

6.2. Portanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Carmem/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

fornecedora.

7.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

Secretaria	Nome
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
03	Secretaria Municipal de Administração
04	Secretaria Municipal de educação e cultura
06	Secretaria Municipal de Saúde

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até **12 (doze) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na secretaria solicitantes, no Município de Santa Carmem/MT;

9.3. A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.5. A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

9.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

9.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

10.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 02 (dois) dias.

10.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

10.5. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

10.6. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT, INMETRO, etc;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às normas da vigilância sanitária;

10.7. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado Central deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.9. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

10.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

10.11. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

11.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município;

11.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações,

11.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Substituir os produtos recusados pelo município usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

11.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste registro de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

11.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

11.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICIPIO

12.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

12.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

13.2. Os preços decorrentes terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

13.3. É admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria Municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.

14.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr^a. Osália de Almeida Bispo Rempel** como FISCAL e **Sr^a. Flavia Macedo Lopes** como SUPLENTE;

14.1.2. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças: **Sr^a. Geovana Castanho** como FISCAL e **Sr^a. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE;

14.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: **Sr^a. Gisleine Koleska de Lima Luiz** como FISCAL e **Sr^a. Jeideane Silva Alencar** como SUPLENTE;

14.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr^a. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE;

14.2. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

16.1. Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações.

Santa Carmem/MT, 16 de Abril de 2026.

IEDA DEISE FEYH BETTONI

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

IVETE SCHNEIDER BERGAMINI

Sec. Mun. Educação e Cultura

ANNE CAROLINE TEIXERA BORTOLAS

Sec. Mun. Assistência Social

FATIMA APARECIDA MALINSKI

Sec. Mun. Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SRP Nº 15/2026		
Processo Administrativo Licitatório Nº 94/2026		
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:		E-mail para as solicitações de compras:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	126.001.034	Cesta de chocolate acondicionada em embalagem de celofane e cesta de papelão (contendo ovo recheado de chocolate ao leite 370 G, chocolate em formato variado 70g, chocolate com marshmallo W 90g, trufas variadas sendo de limão, cereja, coco, brigadeiro, chocolate ao leite todas com 30g.		UN	10		
02	126.001.019	Fornecimento de caixa de som portátil (novo) com as seguintes especificações mínimas: Dimensões aproximadas: 178 mm (largura) x 68 mm (altura) x 72 mm (profundidade), admitida variação de até ±10%; Resistência à água, Conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth, Entrada para carregamento do tipo USB-C, Sistema de áudio composto por, no mínimo, 01 (um) tweeter e 01 (um) woofer; Potência mínima de saída de 30W; Bateria interna recarregável, Acompanhado de cabo para carregamento compatível (USB-C).		UN	10		
03	126.001.032	Fornecimento de relógio inteligente (smartwatch) (novo), com as seguintes especificações mínimas: Tela sensível ao toque, Conectividade via Bluetooth, compatível com sistemas operacionais Android e iOS; Função de chamadas telefônicas via conexão Bluetooth; Possibilidade de personalização de mostradores (função "DIY dial" ou equivalente); Monitoramento de frequência cardíaca;; Resistência à água com classificação mínima IP68 ou equivalente; Bateria recarregável; Acompanhado de cabo para carregamento compatível.		UN	10		
04	126.001.033	Fornecimento de kit chimarrão contendo 2 itens cuja de chimarrão confeccionada em porongo natural, (material novo) com acabamento adequado para uso alimentar,		UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		contendo as seguintes especificações mínimas: Cuia com base (pé) em metal resistente, fixado de forma estável, Altura mínima de 14 cm, Diâmetro do bocal mínimo de 10 cm; Produto personalizado a laser, contendo logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, conforme arte a ser fornecida pela Administração; Acompanhada de bomba (canudo para chimarrão) confeccionada em material metálico resistente (inox ou equivalente), com comprimento mínimo de 26 cm.				
05	126.001.036	Caixa de som amplificada portátil, com sistema de reprodução de áudio de alta potência, equipada com alto-falantes do tipo woofer e tweeter, garantindo qualidade sonora em diferentes faixas de frequência. O equipamento deverá possuir resistência à água, compatível com uso em ambientes internos e externos. Deverá dispor de conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth, permitindo o pareamento com dispositivos móveis, bem como sistema de iluminação em LED integrado. Deverá possuir console de DJ integrado e função de karaokê, possibilitando a conexão de microfone e reprodução de áudio com controle dedicado. A caixa de som deverá ser equipada com bateria interna recarregável, com tempo máximo de recarga de até 3,5 (três horas e meia), acompanhada de carregador compatível. Potência mínima de saída: 240W (duzentos e quarenta watts). Deverá possuir múltiplas interfaces de entrada, incluindo, no mínimo: Porta USB, Entrada auxiliar (P2 ou equivalente); Entrada tipo plug (P10 ou equivalente); Entrada RCA. Dimensões aproximadas do equipamento: Largura: 32,56 cm; Altura: 68,77 cm; Profundidade: 36,78 cm.		UN	1	
06	112.037.044	Adesivo do tipo transfer para aplicação em tecido (transfer termocolante), destinado à personalização de materiais têxteis. O produto deverá possuir as seguintes características mínimas: Tipo: Transfer de imagem termocolante para tecido; Aplicação: transferência térmica por meio de calor (prensa térmica ou ferro); Dimensões aproximadas: 24 cm x 7 cm; Compatibilidade com tecidos diversos, especialmente algodão e mistos; Boa fixação e durabilidade após aplicação, resistente a lavagens, sem desbotamento ou desprendimento precoce; Impressão com qualidade adequada, garantindo nitidez, fidelidade de cores e acabamento uniforme, Estampas conforme tema e evento a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.		UN	1.000	
07	112.037.029	Caneca em porcelana branca, destinada à personalização conforme demandas institucionais. O produto deverá possuir as seguintes características mínimas: Material: porcelana branca de alta qualidade, resistente, com tratamento adequado para sublimação; Capacidade mínima: 325 ml; Peso aproximado: 341 gramas; Dimensões aproximadas: Altura: 9,5 cm; Diâmetro (largura): 8 cm; Comprimento da alça: 12 cm; Acabamento: superfície com brilho uniforme; Qualidade: padrão tipo AAA, com superfície lisa, sem imperfeições, bolhas, manchas ou irregularidades; Adequação para processo de sublimação térmica, garantindo boa fixação da arte, fidelidade de cores e durabilidade da personalização após lavagens. As canecas deverão ser fornecidas com personalização conforme temas e eventos a serem definidos pela Secretaria demandante (Assistência Social), podendo variar quanto a cores,		UN	550	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		textos, logotipos e elementos gráficos.				
08	112.037.045	Toalhinhas lavabinho para sublimação, com as seguintes características mínimas: Cor: branca; Dimensões aproximadas: 23 cm x 38 cm; Peso aproximado: 30 gramas por unidade; Material: 100% algodão; Tecido apropriado para processo de sublimação térmica; Superfície adequada para impressão, garantindo boa absorção da tinta, cores vibrantes e definição da imagem; Boa resistência após o processo de personalização, mantendo a qualidade da estampa mesmo após lavagens; Acabamento uniforme, sem falhas, manchas, fios soltos ou imperfeições. As estampas deverão ser aplicadas conforme temas e eventos definidos pela Administração, podendo variar quanto a cores, layouts, textos e elementos gráficos.		UN	1.000	
09	112.037.046	Sabonete mini personalizado - (modelo e cor a ser definido pela secretaria de assistência social conforme demanda de eventos e campanhas) medidas do produto mínimo: 2,0 cm x 2,0 cm x 1,0 cm largura/altura/espessura peso de cada unidade, com no mínimo 3 gramas.		UN	1.000	
10	112.037.047	Kit com sabonetes e creme hidratante (cereja e avelã, algodão, macadamia, alecrim e salvia) - 01 creme hidratante para o corpo com no mínimo 400ml - 01 caixa contendo 05 sabonetes em barra vegetal com no mínimo 90g cada. Com a combinação balanceada de ingredientes naturais, com ao prebiótica que alimenta e fortalece a flora da pele. Possui manteiga de cacau e óleo de linhaça. Estimula a reposição de nutrientes de acordo com cada tipo de pele. Promove nutrição profunda, pois atinge todas as camadas da pele. Possui 94% de ingredientes naturais, proporcionando maior afinidade e menor possibilidade de alergias. Fácil de espalhar e absorve rapidamente, proporcionando pele macia e protegida. Os sabonetes em barra proporcionam limpeza suave sem agredir sua pele, evitando o ressecamento. O produto pode ser aplicado no corpo todo. - indicado para adultos. - produto vegano. - frascos 100% reciclados. - não testado em animais.		UN	50	
11	112.037.048	Jogo de toalha de banho 2 peças contendo: 1 - toalha		UN	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		de banho medindo no mínimo 0,75cm x 1,50m 1 - toalha de rosto medindo no mínimo 0,50cm x 0,80cm. gramatura de no mínimo 380 g/m² produzidos com fios 100% algodão corpo canelado em relevo barra decorativa (masculina e feminina). Composição: Tecido 100% algodão.					
12	112.037.049	Brincos Perola 8mm + Tarracha De Silicone, Pacote com 100 unidades equivale a 50 pares de brincos. Imagem ilustrativa.		UN	06		
13	112.037.050	Esponja para maquiagem tamanho G Feita em poliuretano especial, Látex Free, embalada Imagem Ilustrativa		UN	100		
14	112.037.051	Boton Button Broche Botton Personalizado 4,5cm Qualidade Brasil Unidades por kit: 100 Nome do design: Brasil, Diâmetro: 4.5 cm, Altura: 4.5 cm, Comprimento: 4.5 cm, Feito de plástico com metal, sua forma redonda. Imagem Ilustrativa		UN	05		
15	112.037.067	Espelho de bolso portátil com estampa de rosa, resistente à corrosão, ideal para maquiagem, viagens de negócios e lazer. Compacto e durável, perfeito para levar no bolso.		UN	200		
16	112.037.052	Kit mini Tubolata C/tampa Plástica 6x5 Kraft P/ Personalizar pacote contendo 50 Pçs.		UN	04		
17	112.037.053	Kit Mini Potes com 04 Bomboniere Potiche Lembrancinha Com Tampa 9cm.		UN	100		
18	112.037.054	Bisnaga Plástica 30ml Para Personalizar Lembrancinha		UN	300		
19	112.037.057	Garrafa térmica de inox 3 litros revestida em couro personalizado com logo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, com alça e tampa em plástico rígido, base rotativa em 360 graus, + Copo +		UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		Personalização.					
20	112.037.058	Agenda datada a5 personalizada capa dura com elástico para fechamento contendo espaço para dados pessoais, contatos, calendário, feriados nacionais, páginas para anotação e espaço para planejamento e lembretes. Gramatura das folhas offset 90gr ou superior, encadernação wire-o com 200 folhas ou mais.		UN	200		
21	126.001.037	Case capa para notebook chromebook personalizada com alça reforçada, bolso externo, zíper reforçado, protege contra quedas, compatível com todas as marcas e resistente a água. Material neopreme Premium com parede de 8mm.		UN	100		
22	126.001.038	Troféu em acrílico personalizado para premiação 30cm de altura.		UN	55		
23	112.001.028	Chaveiros personalizados em mdf 3cmx5,5cm		UN	500		
24	126.001.041	Caixa de som com bluetooth pequena personalizada em material emborrachado de alta qualidade; acompanha cabo usb de carregamento nas dimensões mínimas de 18,25 cm de largura 6,95 cm de altura e 7,15 cm de profundidade		UN	25		
25	112.037.030	Kit churrasco com faca+garfo de 30cm de comprimento e tabua de madeira 23x39cm material eucalipto gravação a laser		UN	05		
26	112.037.031	kit com 5 espetos churrasco de alumínio com 17cm de cabo de madeira, acompanha estojo bolsa		UN	05		
27	112.001.039	tabua petisqueira de churrasco personalizada madeira teca ou superior, diâmetro 23cm ou mais		UN	05		
28	112.037.033	garrafa térmica inox 2,5l personalizada de terere		UN	10		
29	112.037.059	caneca térmica com capacidade 1,2 litros feita em inox com tampa rosqueável com acesso para canudo e pegador de plástico		UN	10		
30	126.001.040	fritadeira sem óleo air fryer 6l, preto/inox, 1900w 110v, igual ou superior mundial		UN	10		
31	112.370.034	caneta metal tinta azul ou preta personalizada com gravação a laser		UN	200		
32	112.001.885	molinete para vara de pesca – em liga metálica, com 1 carretel em alumínio, com 3 rolamentos, capacidade para 100m de linha de 0,25mm		UN	05		
33	112.037.038	lanterna led, 1 led bateria de 5w recarregável.		UN	05		
34	112.037.021	cadeira praia alta alumínio, suporta até 110kg, altura mínima 72cm, largura mínima 54cm, comprimento mínimo 53cm, com logo da prefeitura municipal no encosto. cor azul.		UN	05		
35	126.001.031	kit de chimarrão revestido com couro sintético contendo 6 peças, sendo cuia pé metal personalizada, bomba em inox decorada, garrafa térmica 1 litro revestida, bolsa mateira revestida, porta erva revestido		UN	02		
36	112.037.060	Bomba de chimarrão personalizada 23 cm inox. Material aço inox, personalização de acordo com a solicitação da secretaria responsável.		UN	100		
37	112.037.061	Cuia de chimarrão personalizada a definir conforme medidas altura 12 a 15cm diâmetro de 8 a 10 cm		UN	100		
38	112.037.070	Anel de iluminação para selfie personalizado		UN	300		
39	112.037.063	chaveiro de metal fosco, no formato de volante, gravação a laser personalizada, medidas para gravação (cxl): 2,3 cm x 3,1 cm, tamanho total (cxl): 5,1 cm x 4,4 cm		UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

40	112.037.064	porta chuteira em nylon com fechamento em zíper, medida: 30cm(alt.) x 16(comp.) x 12cm(larg.) alça resistente em nylon. personalização em silkscreen com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante. Imagem ilustrativa.		UN	400		
41	112.037.065	nécessaire unissex organizadora portátil para viagem e uso diário, bolsos internos, fecho com zíper, com gancho para pendurar, várias divisórias, material Premium resistente à água (cores diversas) fechada mede 22x10x25 cm, ocupando pouco espaço, e aberta mede 42x10x25 cm - expande verticalmente e acomoda frascos, escovas, sabonetes, maquiagem e itens maiores sem aperto, material impermeável e resistente. Imagem ilustrativa.		UN	300		
42	112.037.066	Bolsa ecobag 35x45x11cm em tecido TNT metalizado - 18537p cores diversas.		UN	500		
43	112.037.068	Mochila com compartimento para notebook 15,6". Medida mínima de l32 x a48 x p20 cm. Peso mínimo 0,67 kg, capacidade mínima de 33 litros. Material em poliéster. Personalizada com placa metálica de no mínimo 40x15mm com a logo da prefeitura. Apresentar protótipo/layout. A mochila possui bolso frontal com zíper. Compartimento para notebook. Alça de mão espumada. Bolsos laterais em tela com elástico. Alças de costas espumadas e reguláveis. Fechamento com zíper resistente. Cor: preto.		UN	500		
44	112.037.069	Pote de Vidro Hermético com Tampa de Bambu com no mínimo 300ml. Composição: Vidro e Bambu. Tamanho com no mínimo: 12cm de altura x 6,5cm de diâmetro.		UN	600		

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e esta deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SRP Nº 15/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 94/2026

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SRP Nº 15/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 94/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

- () Micro empresa individual – MEI
() Micro empresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SRP Nº 15/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 94/2026

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SRP Nº 15/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 94/2026

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas “**CONTRATADA**”, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ – SRP nº _____, Processo Licitatório _____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa CONTRATADA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINDES) PERSONALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Com relação ao preço proposto, este permanecerá fixo e irrevogável até o término do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

2.3. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b.1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado "município não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

5.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município;
- 5.2.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações,
- 5.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo município usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste registro de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 5.2.6.** Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.8.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a)** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até **12 (doze) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

7.2. A entrega dos produtos deverá ser feita **na secretaria solicitante de obras**, no Município de Santa Carmem/MT;

7.3. A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.4. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.5. A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

7.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

7.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Dados bancários:

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao fiscal do contrato designado através de portaria indicados através de cada secretaria municipal:

9.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr^a. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr^a. Valéria Bortolas** como SUPLENTE;

9.2. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de ____ de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Procurador Jurídico

Testemunha:

a) _____

CPF: _____

Testemunha:

b) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO